



AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600012.09.0005

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E INFORMÁTICA, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, IMPRESSORAS E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO MATEUS – ES PROVENIENTES DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 358/2026 DO VEREADOR CRISTIANO BALANGA.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.504,54

DATA DA SESSÃO: Dia 26/08/2026, das 09h01 até 15h30

Data de Início das Propostas REQUERIDO	Hora de Início das Propostas REQUERIDO
21/08/2026	09:00
Data Final das Propostas REQUERIDO	Hora Final das Propostas REQUERIDO
26/08/2026	09:00
Data de Início de Lances REQUERIDO	Hora de Início de Lances REQUERIDO
26/08/2026	09:01
Data Final de Lances REQUERIDO	Hora Final de Lances REQUERIDO
26/08/2026	15:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

2/22

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 19.669/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600012.09.0005

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/08/2026

Horário da Fase de Lances: 09h01 às 15h30

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E INFORMÁTICA, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, IMPRESSORAS E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO MATEUS – ES PROVENIENTES DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 358/2026 DO VEREADOR CRISTIANO BALANGA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme Termo de Referência.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item, sendo composto ao todo por 03 (três) itens*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante **na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da PMSM, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A plataforma COMPRAS PÚBLICAS poderá ser acessado pela web no link **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

3/22

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

4/22

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando couber.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 20 (vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5/22

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Operador da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de valores unitários e totais, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Operador da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.6.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

6/22

- 5.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se TAMBÉM erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades ou pelos documentos encaminhados via eletronicamente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7/22

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, quando apresentado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.** (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS:

6.12.1 Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8/22

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

6.12.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.12.4 Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (autorização de fornecimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

9/22

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, eletronicamente via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d- Multa, Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - i. Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,7% (sete décimo por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - ii. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii. Multa compensatória de 15% sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

10/22

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

11/22

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

São Mateus/ES, 20 de agosto de 2026.

RAMON DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto nº 17.078/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12/22

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição e instalação de equipamentos de climatização e informática, compreendendo aparelhos de ar condicionado, impressoras e computadores, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de São Mateus – ES provenientes da Indicação Parlamentar nº 358/2026 do Vereador Cristiano Balanga.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza do Procedimento: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Eletrônica (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.2 Critério de julgamento: Menor Preço por Item;

2.3 Remanescente de Contratação anterior: Não;

2.4 Regime de Execução: Código 03 – Execução indireta: empreitada por preço unitário.

2.5 Admite Subcontratação: Não;

2.6 Admite Adesão: Não;

2.7 Despesa com Audiência Pública: Não;

2.8 Necessário Licenciamento Ambiental: Não;

2.9 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim;

2.10 Recurso de Convênio: Não;

2.11 Tipo de Instrumento Contratual: 05- Autorização de compra/ordem de Fornecimento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

0120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

012010 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

0120012010.2781200353055- Aparelhamento das Instalações Físicas da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

44905200000- Equipamento e Material permanente

Fonte de recurso: 1500000000001

FICHA: 0000022

4. MOTIVAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um computador desktop, uma impressora laser monocromática e um aparelho de climatização tipo Split 12.000 BTU, com fornecimento e instalação, destinados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

A demanda decorre da necessidade de modernizar e estruturar a infraestrutura administrativa da unidade, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público. O computador e a impressora são essenciais para a elaboração, processamento, impressão e arquivamento de documentos, controle de informações, emissão de relatórios e demais rotinas administrativas, contribuindo para maior eficiência, agilidade e continuidade dos serviços prestados.

A aquisição e instalação do aparelho de climatização visam proporcionar conforto térmico aos servidores e usuários, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento, especialmente em razão das características climáticas do município. A climatização do ambiente contribui para a preservação dos equipamentos eletrônicos, melhoria das condições laborais e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

A contratação será custeada com recursos provenientes da **Indicação Parlamentar nº 358/2026, de autoria do Vereador Cristiano Balanga**, destinada ao fortalecimento da infraestrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, permitindo o cumprimento da finalidade da indicação e a melhoria permanente das condições de atendimento e execução das atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

13/22

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, uma vez que contribuirá para o fortalecimento da capacidade operacional, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades administrativas e aprimoramento do atendimento prestado à população.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Computador Desktop Especificações técnicas mínimas: • Computador tipo Desktop, novo, sem uso anterior; • Processador com desempenho equivalente ou superior a: ○ mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads; ○ frequência base mínima de 2,5 GHz; ○ frequência máxima (Turbo) mínima de 4,4 GHz; • Memória RAM de, no mínimo, 16 GB DDR4 ou tecnologia superior, expansível; • Unidade de armazenamento SSD NVMe de, no mínimo, 512 GB; • Controladora de vídeo integrada ou dedicada compatível com resolução Full HD; • Interfaces mínimas: ○ 06 portas USB (sendo pelo menos 02 USB 3.0 ou superior); ○ 01 porta HDMI ou DisplayPort; ○ 01 porta de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); ○ Conector para áudio; • Fonte compatível com o equipamento; • Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB; • Monitor LED ou IPS de, no mínimo, 23,8", resolução Full HD (1920 × 1080), acompanhado de cabos; • Sistema operacional compatível com as aplicações da Administração, devidamente licenciado; • Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada.	Unid.	01
02	Impressora Laser Monocromática Especificações técnicas mínimas: • Tecnologia de impressão a laser monocromática; • Impressão frente e verso automática (duplex); • Velocidade mínima de 30 páginas por minuto; • Resolução mínima de 1.200 × 1.200 dpi; • Memória interna mínima de 128 MB; • Bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas; • Interface USB 2.0 ou superior; • Interface de rede Ethernet 10/100 ou Gigabit; • Conectividade Wi-Fi integrada ou por meio de recurso nativo do equipamento; • Compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração; • Fornecida com toner inicial e cabos necessários ao funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

14/22

03	Ar-condicionado Split Especificações técnicas mínimas: • Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; • Tecnologia Inverter; • Ciclo frio (ou quente/frio, conforme a necessidade da Administração); • Alimentação elétrica compatível com a rede existente no local de instalação; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente; • Gás refrigerante ambientalmente adequado; • Controle remoto sem fio; • Fornecimento e instalação completos, incluindo suportes, tubulações, isolamento térmico, dreno, cabeamento, interligações, testes de funcionamento e todos os materiais necessários; • Garantia mínima de 12 meses para instalação e conforme garantia do fabricante para o equipamento.	Unid.	01
----	---	-------	----

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O objeto deverá ser fornecido em remessa única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência dos equipamentos no ato da entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo o recebimento definitivo realizado após a verificação da conformidade dos bens e da instalação do aparelho de climatização.

Frete: A entrega do objeto será por conta da contratada.

Local de entrega do produto: Local de entrega do produto: A entrega deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura de São Mateus, cujo endereço: rod. Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro: Carapina – CEP 29933-010 – São Mateus/ES, ao lado da Farmácia Indiana.

A instalação do aparelho de climatização e a configuração dos equipamentos ocorrerão em unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, em local previamente definido pela Administração.

Horário: Deverá ser entregue e instalado em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES.

OBSERVAÇÃO: Para a entrega, deverá entrar em contato com gestor (Ramon de Oliveira Cardozo) por email: esportes@saomateus.es.gov.br

6.1 DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM DEFEITUOSO OU EM DESCONFORMIDADE

6.1.1 O fornecedor deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, todo e qualquer equipamento que apresente defeito, vício, avaria, funcionamento inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações, características, quantidades ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.1.2 A substituição deverá ocorrer por equipamento novo, em perfeitas condições de uso e em plena conformidade com as especificações estabelecidas para o objeto, não sendo admitida a substituição por equipamento de qualidade ou características inferiores às originalmente exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

15/22

6.1.3 A retirada do equipamento recusado, bem como seu transporte, substituição, instalação, quando cabível, e a entrega do novo equipamento serão de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo resultar em qualquer despesa adicional para a Administração.

6.1.4 O prazo estabelecido nesta cláusula não prejudica a aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis, caso o fornecedor deixe de cumprir a obrigação de substituição ou a realize de forma intempestiva ou inadequada, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.5 A aceitação inicial ou o recebimento do equipamento pela Administração não afasta a responsabilidade do fornecedor pela correção de defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A autorização de fornecimento terá validade de 120 (Cento e vinte dias) dias a contar de sua emissão.

8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Frank Cardoso	Eduardo Ferreira dos Santos
ENDEREÇO ELETRÔNICO	esportes@saomateus.es.gov.br	esportes@saomateus.es.gov.br
Nº. MATRÍCULA	070216-05	74689
CARGO	Professor B	Assessor de Esportes, Lazer e Juventude
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização têm como objetivo garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que as contratações atendam à finalidade pública, evitando desperdícios e irregularidades, verificando a conformidade da aquisição do objeto que deverá ser realizada com base nos critérios previstos no TR e contrato

Por meio da fiscalização, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, como prazos de entrega, qualidade dos serviços e materiais, garantindo a que execução do contrato esteja de acordo com os termos estabelecidos, protegendo os interesses da administração pública, assegurando o uso eficiente dos recursos.

Acompanhar a execução do contrato desde a prestação do serviço até o pagamento, e tem a responsabilidade de registrar ocorrências, propor correções e comunicar irregularidades, assegurando a fiel execução do contrato.

Registrar ocorrências relevantes durante a execução do contrato, como atrasos, problemas de qualidade ou outras irregularidades, para que a Administração Pública possa tomar as medidas necessárias.

Emitir relatório caso haja descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA quanto as especificações do objeto, podendo recusar o recebimento total ou parcial do objeto contratado caso não atenda as especificações, podendo ainda, manifestar-se quanto a aplicação de sanções administrativas.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto, devidamente atestada pelo fiscal da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

16/22

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;

c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

9.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

9.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

9.7 Os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência não serão recebidos pela Administração, sem qualquer ônus para o Contratante.

9.8 A instalação do aparelho de climatização deverá ser registrada por meio de relatório fotográfico, que subsidiará o recebimento definitivo do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estabelecido.
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções, quanto ao não cumprimento das normas pré estabelecidas.
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,
- i. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.*
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá:

a) Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, novos, sem uso, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;



- b) Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, no local indicado pela Administração, arcando com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes;
- c) Realizar a instalação completa do aparelho de climatização, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, suportes, tubulações, cabeamento, drenos, isolamento térmico, interligações, testes de funcionamento e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;
- d) Efetuar a configuração inicial do computador e da impressora, garantindo seu pleno funcionamento para utilização pela Administração;
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer equipamento ou serviço que apresente defeito, vício, avaria ou esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, bem como garantia da instalação do aparelho de climatização, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições necessárias durante o período de garantia;
- j) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratação, atendendo prontamente às determinações do gestor e do fiscal designados;
- k) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

12.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 12.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- 12.2.4** Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- 12.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- 12.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, adotada subsidiariamente pelo Município), ou de sociedade simples;
- 12.3.2** Certidão negativa de falência ou certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4 Declarações

- 12.4.1** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.4.2** Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 12.4.3** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público a ser disponibilizado na plataforma licitatória e no sítio oficial da PMSM.

14. SANÇÕES:

- 14.1** Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- a- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d- **Multa**, *Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,7% (sete décimo por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Multa compensatória de 15% sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

20/22

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11.2 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **20 (vinte) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

A instalação do aparelho de climatização deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo mão de obra, materiais empregados e perfeito funcionamento do equipamento instalado.

A garantia dos equipamentos deverá ser prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento ou componente que apresente defeito de fabricação ou falha decorrente da instalação.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão atender as exigências quanto a qualificação das especificações técnicas deste termo.

São Mateus/ES, 19 de agosto de 2026

Elaborado por:

Maria da Penha Zamprogno do Nascimento
Telefonista - Matrícula nº 065.427

Aprovado por:

RAMON DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto nº 17.078/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

21/22

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS)

Ao: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de São Mateus/ES

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E INFORMÁTICA, COMPREENDENDO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, IMPRESSORAS E COMPUTADORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO MATEUS – ES PROVENIENTES DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 358/2026 DO VEREADOR CRISTIANO BALANGA6

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento do item descrito abaixo, de acordo com todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 036/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Computador Desktop Especificações técnicas mínimas: • Computador tipo Desktop, novo, sem uso anterior; • Processador com desempenho equivalente ou superior a: ○ mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads; ○ frequência base mínima de 2,5 GHz; ○ frequência máxima (Turbo) mínima de 4,4 GHz; • Memória RAM de, no mínimo, 16 GB DDR4 ou tecnologia superior, expansível; • Unidade de armazenamento SSD NVMe de, no mínimo, 512 GB; • Controladora de vídeo integrada ou dedicada compatível com resolução Full HD; • Interfaces mínimas: ○ 06 portas USB (sendo pelo menos 02 USB 3.0 ou superior); ○ 01 porta HDMI ou DisplayPort; ○ 01 porta de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); ○ Conector para áudio; • Fonte compatível com o equipamento; • Teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB; • Monitor LED ou IPS de, no mínimo, 23,8", resolução Full HD (1920 x 1080), acompanhado de cabos; • Sistema operacional compatível com as aplicações da Administração, devidamente licenciado; • Garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada.	Unid.		01		
	Impressora Laser Monocromática Especificações técnicas mínimas: • Tecnologia de impressão a laser monocromática; • Impressão frente e verso automática (duplex);					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

22/22

02	• Velocidade mínima de 30 páginas por minuto; • Resolução mínima de 1.200 × 1.200 dpi; • Memória interna mínima de 128 MB; • Bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas; • Interface USB 2.0 ou superior; • Interface de rede Ethernet 10/100 ou Gigabit; • Conectividade Wi-Fi integrada ou por meio de recurso nativo do equipamento; • Compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração; • Fornecida com toner inicial e cabos necessários ao funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses.	Unid.		01		
03	Ar-condicionado Split Especificações técnicas mínimas: • Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; • Tecnologia Inverter; • Ciclo frio (ou quente/frio, conforme a necessidade da Administração); • Alimentação elétrica compatível com a rede existente no local de instalação; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente; • Gás refrigerante ambientalmente adequado; • Controle remoto sem fio; • Fornecimento e instalação completos, incluindo suportes, tubulações, isolamento térmico, dreno, cabeamento, interligações, testes de funcionamento e todos os materiais necessários; • Garantia mínima de 12 meses para instalação e conforme garantia do fabricante para o equipamento.	Unid.		01		

Prazo de Validade: 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais